



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO – CCAE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – DCSA
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Análise da Variação da Arrecadação do ISS no Município de João Pessoa-PB no contexto da pandemia da COVID-19

Área Temática: Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Rosiane Santos da Silva - UFPB – rosiane7909@gmail.com

Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa - UFPB – gustavobrandao@bol.com.br

Luiz Marcelo Martins do Amaral Carneiro Cabral - UFPB- luizmarcelocb@hotmail.com

Daniel César Franklin Chacon – UFPB – danielchaconadv@hotmail.com

Resumo

Este estudo tem como objetivo discutir a variação da arrecadação do Imposto sobre Serviços (ISS) na receita tributária do município de João Pessoa - PB, durante o período de 2019 a 2022, considerando a pandemia da Covid-19. Para tal propósito, recorreu-se a uma pesquisa descritiva, bibliográfica, documental de fontes secundárias, além de uma abordagem mista. A coleta dos dados se deu junto à Secretaria da Receita Municipal, bem como ao portal Sagres Online – TCE/PB. Logo depois, foram apresentadas tabelas e gráficos contendo as análises em períodos quadrimestrais e anuais. Observou-se que, em geral, houve uma tendência de aumento na arrecadação do ISS entre os quadrimestres, com exceção de uma variação negativa de – 10,18% no segundo quadrimestre de 2020. Além disso, houve outra variação negativa de – 6,82% quando se comparou o ano de 2020 em relação a 2019. Podemos relacionar essas variações negativas ao contexto causado pela pandemia da Covid-19, uma vez que restrições à atividade empresarial, fechamento de estabelecimentos e uma redução na demanda por serviços foram algumas das consequências decorrentes da pandemia que afetaram diretamente a arrecadação de impostos. Ademais, a flexibilização das restrições, assim como os benefícios econômicos e fiscais implementados para se retomar à economia, podem ter contribuído para variações positivas e crescentes nas arrecadações do referido imposto nos anos de 2021 e 2022. A partir dos resultados, pode-se inferir que o ISS representa uma parcela significativa da receita tributária no município em análise, portanto, a queda na arrecadação do ISS terá um efeito direto na receita tributária, causando uma variação mais acentuada no total arrecadado com tributos.

Palavras-chave: Imposto Sobre Serviços. Receita Tributária. Covid-19.

1 Introdução

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S586a Silva, Rosiane Santos da.

Análise da variação da arrecadação do ISS no município de João Pessoa- PB no contexto da pandemia da COVID-19 / Rosiane Santos da Silva. - Mamanguape, 2023. 14 f. : il.

Orientação: Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa.
TCC (Graduação) - UFPB/CCAIE.

1. Imposto Sobre Serviços. 2. Receita Tributária. 3. Covid-19. I. Pessoa, Luiz Gustavo de Sena Brandão. II. Título.

UFPB/CCAIE

CDU 657.471.122

A receita pública desempenha um papel essencial no funcionamento do Estado, fornecendo os recursos financeiros necessários para sustentar as despesas governamentais e promover o bem-estar da sociedade como um todo. Ela engloba o conjunto de recursos arrecadados pelo governo, que são utilizados para financiar serviços públicos, investimentos em infraestrutura, além de outras iniciativas voltadas para o benefício coletivo. Dessa forma, de maneira geral, os recursos financeiros que entram nos cofres do Estado são denominados receitas públicas. Quanto à forma de ingresso, essas receitas são registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, ou como receitas extraorçamentárias, quando se trata apenas de entradas compensatórias. (MCASP, 2021).

Em relação às receitas orçamentárias, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 11 da Lei 4.320/1964, estas podem ser classificadas quanto a sua categoria econômica em “Receitas Correntes” e “Receitas de Capital”. Tanto as receitas correntes quanto as de capital são arrecadadas dentro do exercício financeiro, têm como meta aumentar as disponibilidades financeiras do Estado, além de constituir instrumento para financiar os objetivos definidos nas ações e programas orçamentários, com o propósito de satisfazer as finalidades públicas. Contudo, o que distingue a receita de capital da receita corrente é que aquela, geralmente, não provoca efeito sobre o patrimônio líquido da Entidade (MCASP, 2021).

Nesse sentido, dentro da categoria econômica “Receita Corrente”, enquadram-se as receitas provenientes de tributos, que consoante o art. 3º do Código Tributário Nacional – CTN: “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, 1966). Já em seu art. 5º, o CTN define as espécies de tributos em impostos, taxas e contribuições de melhoria. Para Matos (2019, p. 46) “esses recursos tributários representam a fonte de financiamento que a esfera local pode explorar para sustentar sua autonomia financeira.”.

À vista disso, o imposto sobre serviço (ISS) é uma espécie de tributo de competência dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o art. 156, inciso III da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). O ISS incide sobre a prestação de serviços tanto de pessoa jurídica quanto do profissional autônomo, constituindo como fato gerador da obrigação tributária a prestação dos serviços propriamente ditos. Além disso, a base de cálculo do respectivo imposto é o preço do serviço. O montante da arrecadação do ISS somado à crescente importância que a prestação de serviços tem tido na economia, faz com que este seja um dos principais tributos para a receita dos municípios, especialmente, aqueles com maior densidade demográfica e econômica (MATOS, 2019).

Nessa perspectiva, sendo o município de João Pessoa uma capital, com maior densidade demográfica e econômica, quando comparado aos demais municípios paraibanos, e havendo uma relevância do setor terciário em sua economia, surge a seguinte indagação: **Como se configurou a variação da arrecadação do Imposto sobre Serviços (ISS) no município de João Pessoa-PB no período de 2019 a 2022, considerando a pandemia da Covid-19?**

O objetivo geral deste trabalho de pesquisa dedica-se a discutir a variação da arrecadação do ISS na receita tributária do município de João Pessoa-PB, no período de 2019 a 2022, considerando a pandemia da Covid-19. Sendo objetivos específicos: I- Levantar a arrecadação do ISS no município de João Pessoa-PB no período compreendido de 2019 a 2022; II- Identificar a representatividade da receita proveniente do ISS no total das receitas tributárias; III- Analisar a evolução da arrecadação durante o período de 2019 a 2022; IV- Discutir o comportamento da arrecadação do ISS durante o período da pandemia.

Este estudo foi motivado no intuito de averiguar como o comportamento das arrecadações tributárias, mais especificamente a arrecadação do ISS no município de João Pessoa - PB, foi influenciado frente a uma das maiores crises sanitárias enfrentadas pelo país, uma vez que tal

crise gerou, como consequência, reflexo na economia mundial. Sendo assim, como delimitação, será observada a arrecadação do ISS na receita tributária do município de João Pessoa-PB de 2019 a 2022, analisando como ela se portará nos anos propostos. Por último, pretende-se, a partir dos resultados obtidos, contribuir no meio acadêmico, apoiando o desenvolvimento de futuros estudos acerca do tema, ainda mais em tempos de crise como foi o caso da pandemia da COVID-19, bem como prestar as informações à sociedade de maneira geral, especialmente aos cidadãos do município de João Pessoa, conferindo a estes uma maior visibilidade no que se refere ao montante arrecadado no período analisado, visto que a receita advinda de tais impostos servirão para custear serviços públicos como saúde, educação e segurança.

2 Fundamentação Teórica

2.1 Receita Corrente - Tributos

A Contabilidade Pública é um dos ramos da contabilidade, a qual tem como enfoque de objeto o patrimônio dos Entes Públicos. Platt Neto (2022) cita que em 2008 entraram em vigor as primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, inicialmente conhecidas pela sigla NBCASP e a partir de 2009 como NBCTSP, sendo competentes pela aprovação destas normas o plenário do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). O autor ainda acrescenta que tais normas representam o marco de uma nova contabilidade pública, com a então denominada Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

Conforme cita o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o principal objetivo de grande parte das entidades do setor público é a prestação de serviços à sociedade. Por esse motivo, o ente público não deve ter como finalidade precípua a obtenção de lucro ou geração de retorno financeiro aos investidores, assim como se vê na contabilidade societária (MCASP, 2021).

Ademais, além de atuar no âmbito das pessoas jurídicas de Direito Público interno, a saber: União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas respectivas autarquias e fundações, a contabilidade pública alcança, também, as empresas estatais dependentes, visto que não podendo se manter com recursos próprios, estas se utilizam de recursos públicos advindos do seu ente controlador. Seja em qualquer de suas esferas, o Poder Público planeja suas ações por intermédio do orçamento público, instrumento que exprime, em dado período, os programas de atuação do governo, apontando origens e montantes de recursos a serem auferidos, assim como a natureza e montante de gastos que serão efetivados. (PISCITELLI; TIMBÓ, 2019).

Nessa perspectiva, sob o enfoque orçamentário, as receitas públicas são as entradas desses recursos financeiros nos cofres do Estado, em sentido amplo, desdobram-se em receita orçamentária e receita extraorçamentária. Enquanto aquela representa as disponibilidades de recursos financeiros para o ente público, proporcionando um aumento em seu saldo financeiro e servindo, portanto, como instrumento para os programas e ações do governo em prol das necessidades públicas e demandas da sociedade, esta configura apenas entradas compensatórias, uma vez que se trata de recursos pertencentes a terceiros. Já em sentido estrito, serão consideradas públicas, apenas as receitas orçamentárias (MCASP, 2021).

Segundo os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, em relação à categoria econômica, as receitas orçamentárias podem ser classificadas em Receita Corrente e Receita de Capital. A primeira decorre de um fato modificativo, ou seja, em termos patrimoniais vai ocasionar a constituição ou majoração do patrimônio da entidade. Enquanto a segunda, advém de um fato permutativo, isto é, nada acrescenta ao seu patrimônio (ANDRADE, 2017).

Ainda de acordo com o art. 11 § 1º da Lei 4.320/1964:

São **Receitas Correntes** as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (BRASIL, 1964. Grifo pessoal)

A classificação acima diz respeito às origens da receita orçamentária corrente, ou seja, é uma subdivisão desta categoria econômica, e é nesta subdivisão que tais receitas podem ser identificadas quando de seu ingresso no patrimônio público, podendo ser compulsórias (receitas advindas de tributos e contribuições), quando o Estado atua diretamente na produção (agropecuárias, industriais ou prestação de serviços), quando da exploração do seu próprio patrimônio (patrimoniais), transferências que se destinam a atender despesas correntes, bem como outros ingressos que não se enquadram nas demais classificações da receita corrente. (MCASP, 2021)

Para Ferreira (2020), a arrecadação de tributos representa a principal fonte de receita pública, sendo destinada à promoção dos direitos fundamentais de todos. Nesse sentido, a lei 5.172/66, intitulada como Código Tributário Nacional (CTN), enuncia que “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Ainda de acordo com o art. 5º da citada norma, são espécies de tributos: os impostos, taxas e contribuições de melhoria (BRASIL, 1966).

Transcreve-se do art. 16 do CTN que, “imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. De acordo com Paulsen (2022), os impostos têm incidência, necessariamente, sobre revelações de riqueza do contribuinte. Desta forma, o montante devido terá de ser mensurado com relação a tais riquezas, sejam estas advindas da aquisição de renda, da propriedade predial e territorial urbana, ou mesmo da circulação de mercadorias. Logo, para o citado autor, os fatos geradores dos impostos serão situações relacionadas ao contribuinte e não ao Estado. De acordo com Andrade (2017), o que faz as taxas se diferenciarem dos impostos é que naquelas há uma contraprestação imediata e direta do Estado. Deste modo, assim dispõe o art. 77 do CTN:

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. (BRASIL, 1966)

Já a contribuição de melhoria tem seu fato gerador ligado a valorizações imobiliárias decorrentes de obras públicas, desde que haja causalidade entre a melhoria e a realização da obra pública. Silva e Silva (2018) declara que, por ter como finalidade a retribuição do custo da obra executada pelo poder público, quando desta constata-se valorização imobiliária, a contribuição de melhoria é o tributo municipal de menor expressão quando comparada às outras espécies tributárias, uma vez que há complexidade nas condições e procedimentos definidos para a sua cobrança.

Ainda, a Constituição Federal de 1988, nos arts. 148 e 149, estabelece duas modalidades adicionais de tributos: os empréstimos compulsórios e as contribuições sociais, que englobam as de intervenção no domínio econômico e as destinadas às categorias profissionais ou econômicas. Vale ressaltar que a competência para instituir essas espécies tributárias é atribuída exclusivamente à União. (PAULSEN, 2022)

2.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou ISSQN)

Com o advento da Constituição Federal de 1988 (CF/88), implantou-se um novo padrão de Organização Federativa no Brasil, o qual conferiu aos Municípios autonomia em relação às suas políticas públicas, a fim de que atuem nos assuntos locais, além de inseri-los na participação da distribuição de recursos tributários (PIMENTA NECO et al., 2019). Neste sentido, a CF/88 prevê em seu art. 156, como de competência dos Municípios, a instituição de impostos sobre:

- I - propriedade predial e territorial urbana;
- II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (BRASIL, 1998)

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou ISSQN), tem a sua regulamentação em território nacional amparada pela Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 (LC 116/03), no município de João Pessoa é a Lei Complementar nº 53 de 23 de dezembro de 2008 (LC 53/08) que delimita as regras deste tributo. Sendo assim, os serviços listados na LC 116/03, bem como os que constem na lei municipal instituidora do serviço, ensejarão à cobrança do supracitado imposto. (PAULSEN, 2022)

De acordo com Matos (2019) O ISS é uma espécie de tributo que se destaca como uma das principais fontes de receita própria, quando comparado às outras espécies tributárias de alçada municipal. Este tributo incide sobre os serviços prestados tanto por pessoas jurídicas quanto por profissionais autônomos, tendo como fato gerador e base de cálculo, a prestação e o preço do serviço, respectivamente. Ademais, a LC 116/03 enuncia alíquotas variáveis, estando estas entre 2% a 5%. (BRASIL, 2003). No município de João Pessoa, a alíquota do ISS foi fixada em 5% (cinco por cento) para quaisquer atividades.

A LC 53/08 estabelece em seu art. 179, que o lançamento do citado imposto será realizado:

- I - por homologação, quando couber ao sujeito passivo antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa;
- II - de ofício, quando a autoridade administrativa constatar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal;
- III - de ofício, quando se tratar de sujeito passivo incluído em regime de estimativa ou no caso de profissional autônomo inscrito; (JOÃO PESSOA, 2008)

2.3 Cenários da COVID-19

No final de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recebeu notificações de vários casos de "pneumonia" provocados por um novo tipo de Coronavírus em Wuhan, China. Sendo a primeira morte registrada em janeiro de 2020 naquele mesmo país. A rápida disseminação do vírus levou a OMS a emitir um alerta de emergência global. Em fevereiro, a organização oficialmente nomeou a síndrome respiratória aguda grave como Covid-19, causada pelo novo vírus Sars-CoV-2. Os casos começaram a se espalhar rapidamente, alcançando lugares além do seu epicentro inicial, e em março, a doença foi declarada como pandemia. (SÁ, 2020)

A partir da declaração de pandemia, a situação da Covid-19 se tornou uma das principais preocupações globais. Os países começaram a adotar medidas de isolamento social, fechando

fronteiras, escolas e comércios para tentar conter a disseminação do vírus. Nesse sentido, Fujiwara, Chropacz e Offmann (2020), afirmam que a pandemia da Covid-19 teve impacto direto na economia, resultando em uma redução na arrecadação de tributos devido à diminuição da atividade econômica.

Com a finalidade de conter os efeitos ocasionados pela pandemia, o Governo Federal implementou medidas como: reforço no programa Bolsa Família; atraso no recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Simples Nacional por três meses, para reforçar o caixa das empresas; desoneração de produtos médicos; liberação de R\$ 24 bilhões para linhas de crédito pessoal (com o intuito de ajudar trabalhadores autônomos) e de R\$ 48 bilhões para empresas; socorro à aviação civil; e fechamento de fronteiras, especialmente com a Venezuela (SENADO, 2020).

Em meados de abril do mesmo ano, o Supremo Tribunal Federal – STF, reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União, em ações para combater a pandemia da covid-19. Governadores e prefeitos, então, ficaram livres para estabelecer medidas como o isolamento social e o fechamento do comércio. Também foi reconhecido que a União poderia legislar sobre o tema, porém, garantindo a autonomia dos demais entes (SENADO, 2020).

3 Procedimentos metodológicos

De acordo com Gil (2022, p. 17), “a pesquisa é desenvolvida mediante o concurso dos conhecimentos disponíveis e a utilização cuidadosa de métodos e técnicas de investigação científica.”. Nesse sentido, quanto aos procedimentos adotados, a pesquisa caracterizou-se como descritiva, bibliográfica, documental de fontes secundárias, contendo uma abordagem mista.

Em relação ao objetivo, a pesquisa classifica-se como descritiva, a qual visa à descrição das características de uma determinada população ou fenômeno, podendo ser elaborada também para identificar possíveis relações entre variáveis. (GIL, 2022)

Acerca dos métodos empregados, a pesquisa é bibliográfica, uma vez que se utilizou de artigos científicos, livros, etc., com a finalidade de oferecer embasamento teórico. Além disso, é documental de fontes secundárias por utilizar dados do portal *Sagres Online* do TCE-PB, bem como de relatórios emitidos pela Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa – SEREM. Para Gil (2022), o que diferencia a pesquisa bibliográfica da documental é a origem das fontes utilizadas. Dessa forma, enquanto a pesquisa bibliográfica se apoia em materiais produzidos por autores com o propósito específico de serem lidos por determinado público, a pesquisa documental faz uso de uma variedade de documentos elaborados com diferentes finalidades, como registros, autorizações, comunicações, entre outros.

Ademais, para responder o problema indagado por esta pesquisa, será utilizada uma abordagem mista, esta implica “a coleta e a análise de dados quantitativos e qualitativos, bem como sua integração e discussão conjunta”. (MARCONI; LAKATOS, 2022, p. 344)

No que se refere à população deste estudo, esta contempla a arrecadação do Imposto sobre Serviços (ISS) no município de João Pessoa, nos períodos compreendidos entre 2019 a 2022. Para a obtenção dos dados, recorreu-se ao portal *Sagres Online* TCE-PB, também foram solicitados relatórios consolidados diretamente na Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP.

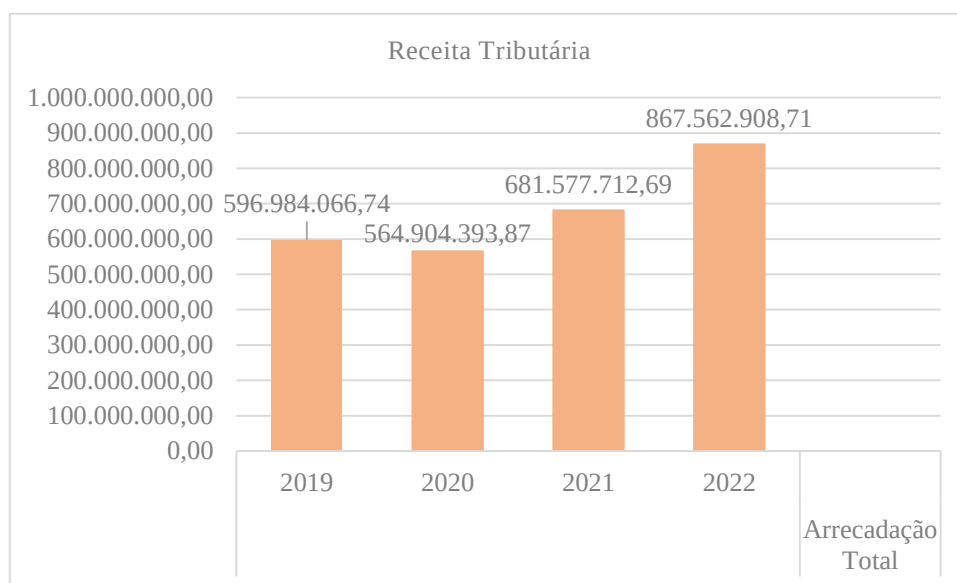
Por fim, a partir da tabulação dos dados na planilha do *Microsoft Excel*, foram gerados gráficos e tabelas referentes aos períodos abrangidos pelo respectivo estudo. Os dados foram analisados em períodos quadrimestrais e anuais, utilizando-se o método contábil denominado Análise Horizontal (AH), o qual tem por finalidade comparar os resultados de vários períodos, sendo o resultado mais recente comparado com o mais antigo, permitindo acompanhar a evolução da arrecadação ao longo do tempo. Adicionalmente, empregou-se o método da

Análise Vertical (AV) para examinar a participação percentual do ISS na receita tributária total do município ao longo dos períodos analisados em nossa pesquisa.

4 Descrição dos dados e análise dos resultados

A partir de relatórios emitidos pela Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa – (SEREM), foram extraídos o montante total da arrecadação proveniente de tributos, dos períodos compreendidos entre 2019 a 2022, no respectivo município. Essas informações podem ser visualizadas por meio do gráfico 1 a seguir:

Gráfico 1 – Arrecadação total da Receita Tributária nos períodos de 2019 a 2022



Fonte: elaboração própria a partir de dados da SEREM (2023)

Observa-se uma pequena queda na arrecadação da receita tributária no ano de 2020, e essa tendência pode estar relacionada à pandemia da COVID-19. A crise não se limitou apenas aos aspectos epidemiológicos, uma vez que os governos adotaram medidas para conter a propagação da doença, incluindo o distanciamento social ou a "quarentena". Como resultado, houve uma paralisação dos serviços não essenciais, o que resultou em uma diminuição da atividade econômica e um aumento do desemprego.

Nesse sentido, no que se refere à arrecadação tributária, o Imposto sobre Serviços (ISS) pode ser considerado como um dos principais contribuintes para os cofres municipais, principalmente no município em estudo. Isso ocorre devido à economia local ser fortemente baseada no setor terciário, composto por comércio e serviços.

À vista disso, nos próximos tópicos, iremos realizar uma análise da arrecadação do ISS em períodos quadrimestrais e anuais, apresentando as informações por meio de tabelas. Ao final, serão apresentados gráficos que consolidam os períodos analisados, facilitando a visualização dos dados.

4.1 Análise da Arrecadação Quadrimestral do ISS

A tabela 1, abaixo, apresenta os dados de arrecadação do ISS, nos períodos de 2019 a 2022. Sendo estes dados analisados em intervalos de quatro meses, ou seja, 1º quadrimestre: janeiro a abril; 2º quadrimestre: maio a agosto; e 3º quadrimestre: setembro a dezembro. A tabela fornece, ainda, os percentuais correspondentes a cada valor arrecadado durante esses

períodos. Por fim, no intuito de observar a evolução da arrecadação, recorreu-se à utilização da Análise Horizontal (AH).

A fórmula empregada na análise horizontal é a seguinte: $AH = [(valor\ atual / valor\ base) - 1] \times 100$.

Tabela 1 – Análise da arrecadação do ISS por quadrimestres

Referência	1º Quadrimestre	%	2º Quadrimestre	%	AH %	3º Quadrimestre	%	AH %
ISS – 2019	R\$ 82.885.190,60	31%	R\$ 84.131.868,67	32%	1,50%	R\$ 97.028.234,30	37%	15,33%
ISS – 2020	R\$ 81.426.774,82	33%	R\$ 73.137.164,40	30%	-10,18%	R\$ 91.467.483,76	37%	25,06%
ISS – 2021	R\$ 84.779.742,53	29%	R\$ 96.894.300,06	33%	14,29%	R\$ 109.625.529,43	38%	13,14%
ISS – 2022	R\$ 104.618.368,64	29%	R\$ 124.979.083,52	34%	19,46%	R\$ 137.391.923,28	37%	9,93%

Fonte: elaboração própria, de acordo com Sagres Online. (2023)

Cada linha da tabela representa um ano específico, começando com 2019 e indo até 2022. Da análise dos dados, nota-se que no 1º quadrimestre de 2019 foram arrecadados com o referido imposto cerca de 31% da arrecadação anual total. Já no 2º quadrimestre, a arrecadação aumentou e representou 32% do total arrecadado naquele mesmo ano, isso indica um acréscimo de 1,50% em comparação ao quadrimestre anterior. No que concerne ao 3º quadrimestre, a arrecadação continuou subindo, atingindo o percentual de 37% do total do ano de 2019. Ademais, em comparação com o quadrimestre anterior, observa-se uma variação positiva de 15,33%.

No ano de 2020, o ISS apresentou 33% da arrecadação total em seu primeiro quadrimestre, e 30% no segundo, representando uma queda de - 10,18% em comparação ao quadrimestre anterior. Em seguida, o último quadrimestre apontou uma recuperação, evidenciando um percentual de 37% de participação no total arrecadado no ano. Além disso, houve um crescimento de 25,06% em relação ao quadrimestre antecedente.

Em 2021, do total arrecadado com o ISS, o percentual relativo ao primeiro quadrimestre foi de 29%, 33% no segundo e 38% no terceiro. Havendo uma tendência de crescimento entre períodos. Com isso, registrou-se uma variação positiva de 14,29% ao comparar o segundo quadrimestre com o primeiro, além de um aumento de 13,14% ao comparar o terceiro quadrimestre com o segundo.

Por fim, no ano de 2022, observa-se uma tendência semelhante na distribuição do total arrecadado com o ISS, com percentuais de 29%, 34% e 37% para o primeiro, segundo e terceiro quadrimestres, respectivamente. Assim, ocorreu um aumento de 19,46% do segundo quadrimestre em relação ao primeiro, e um aumento de 9,93% do terceiro quadrimestre em relação ao segundo.

Com base nessas informações, observa-se que, em geral, houve uma tendência de aumento na arrecadação do ISS de um quadrimestre para o próximo, com algumas exceções, uma vez que o segundo quadrimestre de 2020 apresentou uma queda acentuada na arrecadação, provavelmente devido ao impacto da pandemia da COVID-19. No entanto, enfatiza-se que a tendência não se desenvolve de forma linear, o que implica na possibilidade de ocorrerem variações notáveis entre os anos.

4.2 Análise da Arrecadação Anual do ISS

A seguir, serão apresentadas tabelas comparativas de arrecadação entre os períodos abrangidos no estudo, permitindo analisar as variações obtidas ao comparar um determinado período anual com seu respectivo período anterior.

Tabela 2- Comparativo das arrecadações entre os anos 2019 e 2020.

Espécie Tributária	Período de Referência		
	2019	2020	AH %
ISS	R\$ 264.045.293,57	R\$ 246.031.422,98	- 6,82 %

Fonte: elaboração própria, de acordo com SEREM. (2023)

Ao examinar a tabela 2, que se refere ao comparativo das arrecadações entre 2019 e 2020, constatou-se uma queda de - 6,82% na arrecadação do ano de 2020 em relação ao ano de 2019. Essa variação negativa observada no ano de 2020, como já mencionado, pode ser atribuída à crise pandêmica da Covid-19, a qual provocou impactos econômicos significativos em escala global. Restrições à atividade empresarial, fechamento de estabelecimentos e uma redução na demanda por serviços foram algumas das consequências decorrentes da pandemia, que afetaram diretamente a arrecadação de impostos. Como o Imposto Sobre Serviços (ISS) é diretamente vinculado à prestação de serviços, ele foi particularmente afetado por essas medidas e pela redução da atividade econômica, o que resultou na queda da arrecadação desse imposto para o município em estudo.

Tabela 3- Comparativo das arrecadações entre os anos 2020 e 2021.

Espécie Tributária	Período de Referência		
	2020	2021	AH %
ISS	R\$ 246.031.422,98	R\$ 291.299.572,02	18,40 %

Fonte: elaboração própria, de acordo com SEREM. (2023)

Por outro lado, observa-se na tabela 3, uma variação positiva entre os anos de 2020 e 2021, com um aumento de 18,40% no ano de 2021. Ademais, com a retomada gradual da economia, impulsionada pela flexibilização das restrições e o retorno das atividades comerciais, diversos estímulos econômicos foram implementados para impulsionar esse processo. O auxílio emergencial se destacou entre esses estímulos, fornecendo suporte financeiro a milhões de pessoas afetadas pela crise. É plausível que o aumento da receita do ISS em 2021 tenha sido influenciado por vários fatores, incluindo a retomada econômica com a reabertura de negócios e o aumento na prestação de serviços. Os estímulos econômicos, como o auxílio emergencial, também podem ter impulsionado a arrecadação do imposto ao injetar recursos na economia, estimulando o consumo e gerando impacto na arrecadação tributária.

Tabela 4- Comparativo das arrecadações entre os anos 2021 e 2022.

Espécie Tributária	Período de Referência		
	2021	2022	AH %
ISS	R\$ 291.299.572,02	R\$ 366.989.375,44	25,98 %

Fonte: elaboração própria, de acordo com SEREM. (2023)

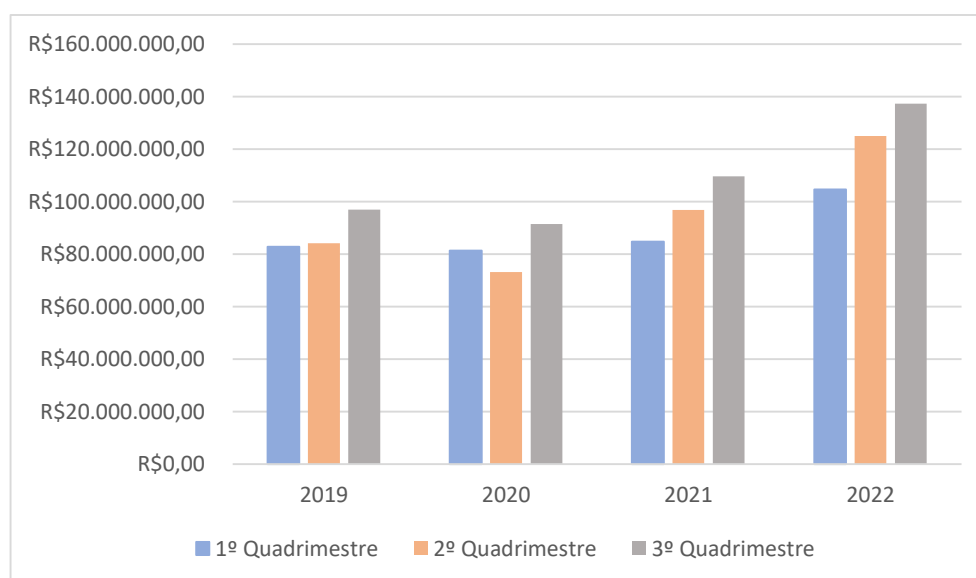
A tabela 4 evidencia um aumento ainda mais expressivo de 25,98% no ano de 2022, em comparação ao ano anterior, 2021. Além disso, é notório que o ano de 2022 demonstrou um crescimento consistente, e para impulsionar ainda mais a arrecadação, destaca-se a implementação de um benefício complementar pelo governo municipal, que pode ter desempenhado um papel significativo. Esse benefício refere-se ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. De acordo com a Medida Provisória nº 22, de 4 de maio de 2022 (MP 22/2022),

o programa consistiu em estabelecer incentivos temporários para a regularização de débitos pendentes com o município de João Pessoa. Dessa forma, a população com dívidas, incluindo aquelas relacionadas ao ISS, tinha a oportunidade de negociar o pagamento com descontos substanciais. Para pagamentos à vista, os descontos chegavam a 100% nos juros e 90% nas multas. Também era possível realizar o parcelamento das dívidas, com descontos proporcionais às parcelas solicitadas pelo contribuinte. (JOÃO PESSOA, 2022)

4.3 Consolidação dos Períodos Analisados

Por meio do gráfico 2, pode-se observar uma tendência de crescimento do ISS ao longo dos quadrimestres, com exceção do ano de 2020, em que se verifica uma recuada em seu segundo quadrimestre.

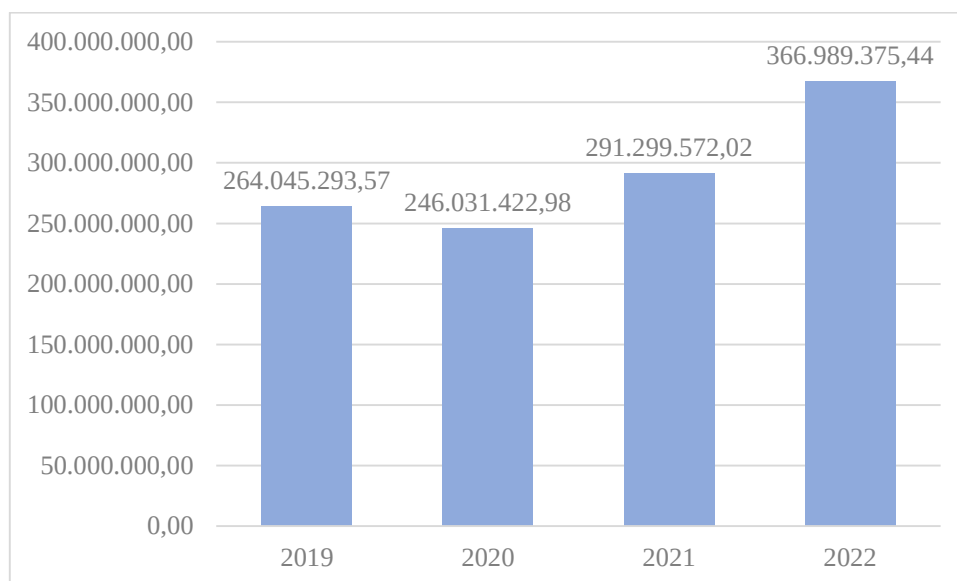
Gráfico 2- Consolidação da arrecadação quadrimestral do ISS, nos períodos de 2019 a 2022



Fonte: elaboração própria, de acordo com Sagres Online. (2023)

Ao observar o gráfico 3, nota-se a evolução anual da arrecadação do imposto, evidenciando uma desaceleração no ritmo de crescimento no ano de 2020.

Gráfico 3- Consolidação da arrecadação anual do ISS, nos períodos de 2019 a 2022

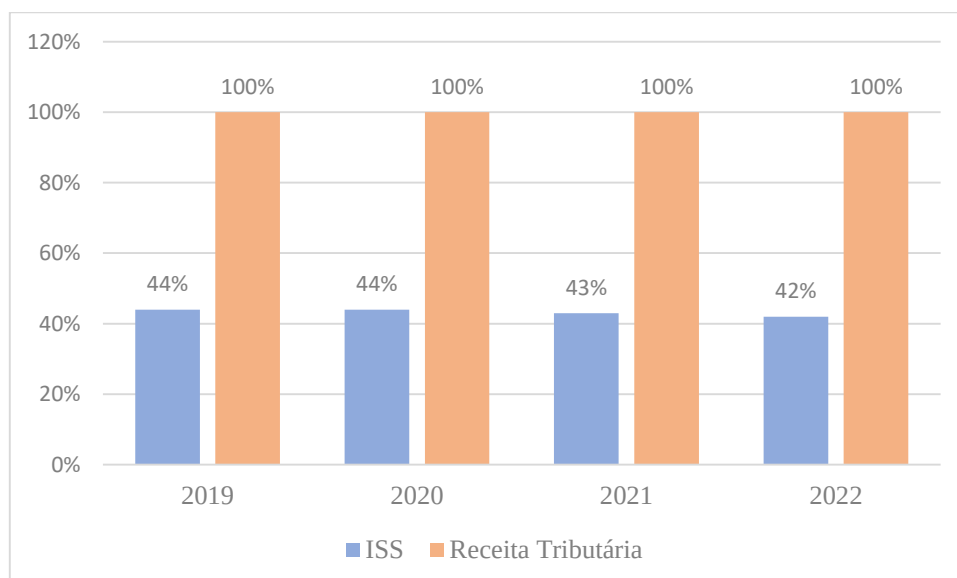


Fonte: elaboração própria, de acordo com SEREM. (2023)

Considerando todas as informações apresentadas, torna-se imprescindível analisar a proporção da receita proveniente do ISS em relação à arrecadação total de tributos no município estudado. Para tanto, utilizou-se o método da Análise Vertical (AV), a partir da fórmula: $AV = \text{Conta (Receita de ISS)} / \text{Receita total (Receita Tributária)} \times 100$.

Logo, foram obtidos os seguintes percentuais, representados por meio do gráfico 4.

Gráfico 4- Representatividade do ISS na Receita Tributária, períodos de 2019 a 2022



Fonte: elaboração própria, de acordo com SEREM. (2023)

Do exposto, percebe-se que o ISS representa a maior parcela da arrecadação tributária, uma vez que nos períodos analisados ele se mantém consistentemente acima dos 40%. Nos anos de 2019 e 2020, o ISS correspondeu a 44% da receita tributária, seguido por 43% em 2021 e 42% em 2022. Dessa forma, o restante dessa proporção é distribuído entre os demais impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Sendo assim, diversos fatores contribuem para que o ISS se destaque na arrecadação tributária. Um deles é a ampla base de contribuintes, que inclui desde autônomos até grandes empresas, proporcionando um potencial de arrecadação maior devido à variedade de atividades e contribuintes envolvidos.

5 Considerações finais

Com base no objetivo de nosso estudo, que se propôs a discutir a variação da arrecadação do ISS na receita tributária do município de João Pessoa-PB, no período de 2019 a 2022, considerando a pandemia da Covid-19, conclui-se que esse imposto desempenha um papel significativo na receita tributária do município em análise. Desse modo, a redução na arrecadação do ISS terá um impacto direto na receita proveniente de tributos, causando um maior efeito na variação entre os períodos.

As análises das arrecadações foram apresentadas em períodos quadrimestrais e anuais. Ao considerar esses períodos, foi possível constatar que o ISS apresentou variações ao longo deles. Ficou evidente que esse imposto apresentou uma tendência de crescimento entre os quadrimestres, com exceção de uma variação negativa de -10,18% no segundo quadrimestre de 2020, período marcado pela decretação da pandemia da Covid-19. O mesmo padrão foi observado na análise da arrecadação anual, em que houve uma desaceleração em 2020, registrando uma queda de -6,82% em relação a 2019.

Entre os fatores que podem ter influenciado no total da receita arrecadada, citou-se a pandemia da Covid-19 que, sem dúvidas, contribuiu para que ocorresse uma queda na arrecadação nos períodos mencionados, uma vez que crises como essa têm impactos diretos na economia, refletindo na arrecadação de impostos. Além disso, outro fator foi a implementação de benefícios fiscais como o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS. No ano de 2022, a prefeitura do município em análise lançou o REFIS, entre um de seus objetivos estava o de recuperar a arrecadação que foi prejudicada durante a pandemia. Esse programa colaborou para uma variação positiva de 25,98% na arrecadação do ISS no referido ano, quando comparado ao ano anterior.

Vale ressaltar que, ao implementar o REFIS e proporcionar facilidades para a regularização das dívidas, o município de João Pessoa obteve não apenas o benefício de ajudar os contribuintes a resolverem suas pendências, mas também um incremento na arrecadação de recursos financeiros, fortalecendo as finanças municipais e possibilitando investimentos em serviços e infraestrutura para a população. Contudo, devemos levar em conta que existem outras variáveis que podem ter desempenhado um papel significativo na arrecadação dessas receitas, tanto com efeitos positivos quanto negativos.

Dessa forma, considerando que nossa análise se restringiu ao ISS, recomendamos para futuros estudos, incluir os demais impostos de competência municipal. Isso permitirá uma visão mais abrangente da arrecadação tributária do município, possibilitando uma análise mais aprofundada.

Referências

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal** – 6. ed. – São Paulo. Atlas, 2017.

BRASIL, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

BRASIL, **LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003**. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito

Federal, e dá outras providências. Disponível em: >
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm< Acesso em: 07 maio 2023.

BRASIL, **LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle (sic.) dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm Acesso em: 07 out. 2022.

BRASIL, **LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm > Acesso em: 04 out. 2022.

FERREIRA, Esther Eugênia Benchimol; **A NECESSÁRIA REFORMA DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS: A EXTERNALIDADE NEGATIVA NO MEIO EMPRESARIAL**. Goiânia. 2020. Disponível em: ><https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/290>< Acesso em: 09 jun. 2023.

FUJIWARA, Ricardo Shigueru; CHROPACZ, Franciely; OFFMANN, Denis. **ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E A COVID-19: UM ESTUDO DO IMPACTO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**. Boletim de Conjuntura. Boa Vista. Volume 3. 2020. Disponível em: >
<https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/83> Acesso em: 03 out. 2022

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 7. ed. – Barueri [SP]: Atlas, 2022. Disponível em: >[https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559771653/epubcfi/6/10\[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml5\]!/4/42/1:90\[202%2C2.\]<](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559771653/epubcfi/6/10[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml5]!/4/42/1:90[202%2C2.]<) Acesso em: 18 maio 2023.

JOÃO PESSOA, **Medida Provisória nº 22 DE 04/05/2022**. Institui incentivos temporários para a regularização de débitos com o município de João Pessoa e dá outras providências. Disponível em: >https://www.normasbrasil.com.br/norma/medida-provisoria-22-2022-joao-pessoa_431300.html< Acesso em: 05 maio 2023.

MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP). 9ª Edição. Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. 2021. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943> Acesso em: 03 out. 2022.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. Metodologia Científica. Atualização João Bosco Medeiros. – 8. ed. – Barueri [SP] : Atlas, 2022. Disponível em: >
[https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559770670/epubcfi/6/10\[%3Bvnd.vst.idref%3Dcopyright\]!/4/32/2/1:3\[M27%2C5m\]<](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559770670/epubcfi/6/10[%3Bvnd.vst.idref%3Dcopyright]!/4/32/2/1:3[M27%2C5m]<) Acesso em: 18 maio 2023.

MATOS, Márcia Monteiro. **Tributação sobre os serviços no Brasil: uma análise da experiência do ISS**. 2019. 117f. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. Histórico da Pandemia de COVID-19. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19> - Acesso em: 27 set. 2022.

PARAÍBA, LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 23/12/2008. Institui o Código Tributário Municipal e dá outras Providências. Disponível em: > <https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-joao-pessoa-pb>< Acesso em: 04 maio 2023.

PAULSEN, Leandro. Curso de Direito Tributário Completo / Leandro Paulsen. – 13. ed. – São Paulo : SaraivaJur, 2022. Disponível em: https://www.academia.edu/94795953/Curso_de_direito_tributario_completo_Leandro_Paulsen_2022_2 Acesso em: 07 abril 2023.

PIMENTA NECO, Márcio José et al. Imposto Sobre Serviços. Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN), v. 4, n. 1, 31 out. 2020. Disponível em: <https://desafioonline.ufms.br/index.php/EIGEDIN/article/view/11374> Acesso em: 08 out. 2022.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade Pública**. Uma abordagem da Administração Financeira Pública. 14ª edição. São Paulo. Editora Atlas Ltda. 2019.

PLATT NETO, O. A. **Contabilidade Pública**: atualizada e focada. 28. ed. Florianópolis, 2022. Disponível em: ><https://www.researchgate.net/publication/360458294>< Acesso em: 21 abril 2023.

SÁ, Dominichi Miranda de. **Especial Covid-19: Os historiadores e a pandemia**. Publicado em: 18 de set. 2020. Disponível em: <https://www.coc.fiocruz.br/index.php/pt/todas-as-noticias/1853-especial-covid-19-os-historiadores-e-a-pandemia.html> Acesso em: 05 out. 2022.

SENADO. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/03/18/presidente-jair-bolsonaro-e-ministros-anunciam-mais-medidas-de-combate-a-covid-19> Acesso em: 08 out. 2022.

SENADO. Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2020/04/16/stf-reconhece-competencia-concorrente-de-estados-df-municipios-e-uniao-no-combate-a-covid-19>> Acesso em: 08 out. 2022.

SILVA, Albertiano Dias da; SILVA, Alex Dias da. AUTONOMIA MUNICIPAL NO FEDERALISMO FISCAL BRASILEIRO: A Eficiência na Administração Tributária Municipal. Dom Helder Revista de Direito v. 1 n. 1. 2018. Disponível em: ><http://revista.domhelder.edu.br/index.php/dhrevistadedireito/article/view/1414>< Acesso em: 17 Abril 2023.